



MUNICÍPIO DE POMBAL

EDITAL

Devolução de cauções prestadas aquando da celebração do contrato de fornecimento de água

NARCISO FERREIRA MOTA, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público nos termos do Decreto-Lei n.º 100/2007, de 2 de Abril, que os consumidores de água fornecida pela Câmara Municipal de Pombal, cujas cauções prestadas relativas à celebração do contrato de fornecimento de água, ainda não tenham sido restituídas, poderão reclamar o reembolso das mesmas, no prazo de 180 dias. Para tal é necessário:

- A apresentação do bilhete de identificação do titular do contrato;
- A apresentação do Número de Identificação Fiscal;
- Ao representante do titular do contrato, a apresentação de declaração assinada por este, conferindo poderes para o respectivo levantamento, acompanhado de cópia do bilhete de identificação do titular do contrato;
- Caso o titular do contrato tenha falecido, a apresentação de cópia simples da escritura de habilitação de herdeiros;
- Que não haja débitos em atraso para com a Câmara Municipal e
- A indicação do NIB (número de identificação bancária).

A lista dos consumidores a quem a caução ainda não fora restituída, pode ser consultada nos balcões de atendimento da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia e no portal do Município - www.cm-pombal.pt, *ou no balcão da junta freguesia de veamóil.*

O pedido de reembolso poderá ser efectuado através de correio, fax, presencialmente nos balcões de atendimento da Câmara Municipal, situados no edifício dos Paços do Concelho ou no edifício dos Serviços Técnicos, nos balcões de atendimento das Juntas de Freguesia, ou através de e-mail: das@cm-pombal.pt, mediante apresentação dos documentos anteriormente referidos.

O Município procederá à devolução das cauções, aos consumidores que tenham requerido a mesma, findo o prazo de 180 dias estabelecido para o efeito.

Pombal, 5 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara Municipal

(Narciso Ferreira Mota – Eng.º)